



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020 –

“Gestão Compartilhada”

DECRETO Nº 013 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Declara “Situação de Emergência” em partes das áreas urbana e rural do Município afetada por Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme IN/MI 02/2016

O Senhor Valdir Luiz Sartor, Prefeito do Município de Deodópolis, localizado no estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o Município de Deodópolis foi atingido desde o mês de Dezembro de 2017, até a presente data de 2018 por fortes precipitações pluviométricas, fenômeno atípico que superou a média histórica, tendo o fato se agravado as 18:05 horas do dia 28 de Janeiro de 2018 quando fortes chuvas se abateram sobre o município de Deodópolis área urbana e rural durante 03 horas;

II- Que em decorrência dos seguintes danos formação de erosões Lineares nas principais vias dos Bairros Jardim América I, Jardim América II, Jardim Santa Terezinha, Jardim Europa, Jardim Itália, Jardim Eldorado I e Jardim Eldorado II, impedindo o trafego de veículos, ameaçando redes de água potável e de energia elétrica, causando danos a 04 unidades residenciais, provocando a formação de uma voçoroca de 340 m na área rural vizinha ao Bairro Jardim América I causando prejuízos econômicos a pecuária leiteira, provocando a formação de uma voçoroca de 2.500 m na área rural vizinha ao Bairro portal dos Ipês com prejuízos a agricultura. Provocou na área rural a queda de uma ponte na 12ª Linha Nascente Km 05 e danos a outras cinco pontes.

III- Que o parecer Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de “Situação de Emergência”.



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020 –

“Gestão Compartilhada”

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “**Situação de Emergência**” em partes das áreas urbana e rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020 –

“Gestão Compartilhada”

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

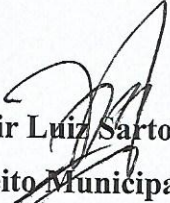
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos 069 de 08 de setembro de 2017 e 001 de 03 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de fevereiro de 2018.

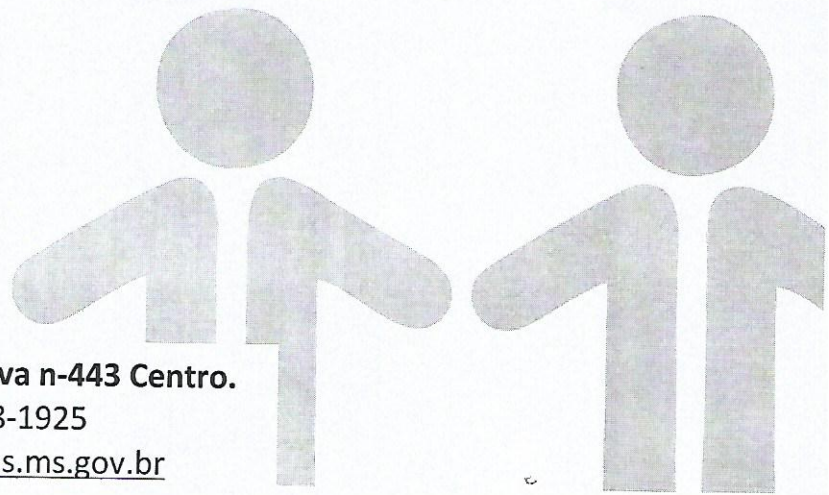

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



Deodópolis 14 de fevereiro de 2018.

ALINE LORENA PÉREGO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva
Código Identificador:18784E24

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 013/2018

DECRETO NO 013 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Declara “Situação de Emergência” em partes das áreas urbana e rural do Município afetada por Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme IN/MI 02/2016

O Senhor Valdir Luiz Sartor, Prefeito do Município de Deodópolis, localizado no estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o Município de Deodópolis foi atingido desde o mês de Dezembro de 2017, até a presente data de 2018 por fortes precipitações pluviométricas, fenômeno atípico que superou a média histórica, tendo o fato se agravado as 18:05 horas do dia 28 de Janeiro de 2018 quando fortes chuvas se abateram sobre o município de Deodópolis área urbana e rural durante 03 horas;

II- Que em decorrência dos seguintes danos formação de erosões Lineares nas principais vias dos Bairros Jardim América I, Jardim América II, Jardim Santa Terezinha, Jardim Europa, Jardim Itália, Jardim Eldorado I e Jardim Eldorado II, impedindo o tráfego de veículos, ameaçando redes de água potável e de energia elétrica, causando danos a 04 unidades residenciais, provocando a formação de uma voçoroca de 340 m na área rural vizinha ao Bairro Jardim América I causando prejuízos econômicos a pecuária leiteira, provocando a formação de uma voçoroca de 2.500 m na área rural vizinha ao Bairro portal dos Ipês com prejuízos a agricultura. Provocou na área rural a queda de uma ponte na 12ª Linha Nascente Km 05 e danos a outras cinco pontes.

III- Que o parecer Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de “Situação de Emergência”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência” em partes das áreas urbana e rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 13.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos 069 de 08 de setembro de 2017 e 001 de 03 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de fevereiro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:53CB24FF

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 006/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, cujo objeto é Fornecimento de Materiais Elétricos destinados a Iluminação Pública do município para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, em favor das Empresas: **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, nos itens 5, 7 e 11, com o valor total de R\$ 20.367,60 (vinte mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – LTDA – ME**, no item 4, com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **WEB ELÉTRICA EIRELI – ME**, nos itens: 1, 12, 13 e 14, com o valor total de R\$ 12.842,00; **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, no item 2, com o valor total de R\$ 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais); **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, nos itens 6, 8, 9 e 10, com o valor total de R\$ 19.921,95 e **V. B. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, no item 3, com o valor total de R\$ 14.200,00.

Deodópolis - MS, 20 de fevereiro de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 006/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, cujo objeto é Fornecimento de Materiais Elétricos destinados a Iluminação Pública do município para atendimento da Secretaria Municipal de Obras,

Deodópolis - MS, 20 de fevereiro de 2018.